



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S.P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182  
CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

**LEI Nº 882/97**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de veículos de propriedade da Municipalidade, inservíveis a administração.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Emenda a L.O.M. nº 01/96.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de licitação, de 02 veículos de propriedade da administração municipal, inservíveis a municipalidade, a saber:-

- 01 veículo VW Gol BX, ano 1985, movido a álcool, Placa GF-5054; e
- 01 veículo Chevrolet, tipo ambulância, ano 1990, Placa GF-5061.

**§ Único** - Os veículos acima serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Municipais, instituída pela Portaria nº 920/97.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 19 de Junho de 1.997

  
**ALVINO DIAS**

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF. 444.444.868-72

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.

  
**Ewald de Fries de Almeida Sobrinho**  
Secretário Munic. da Administração

RG. nº 5.071.457

epas/sc.

